Resolução nº : 4595/2003
Protocolo nº : 125110/03
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE, no exercício financeiro de 2002, na importância de R$ 225.146,78 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA